



TCE-MS mantém multa em recurso sobre transporte escolar em Sidrolândia

Recurso de contratação emergencial por transporte escolar é negado, mantendo multa e apontando falhas na habilitação e fiscalização

21/10/2026 às 05:23

Por: Redação

Compartilhe:



O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS) negou provimento ao recurso ordinário interposto por Rodrigo Borges Basso, mantendo a multa aplicada em processo relacionado à contratação emergencial de serviços de transporte escolar pelo município de Sidrolândia. A decisão ocorreu na 19ª Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, realizada entre 28 de setembro e 1º de outubro de 2026, conforme o acórdão AC02-180/2026.

Segundo o relatório da fiscalização e o voto do relator, conselheiro Márcio Campos Monteiro, a contratação emergencial não exime o órgão público de cumprir as exigências legais na documentação do processo. Foram identificadas falhas relevantes, como documentos de habilitação incompletos, veículos em desacordo com os requisitos mínimos, e insuficiente demonstração da composição dos preços apresentados, comprometendo a transparência e o controle da economicidade da contratação.

Além disso, destacou-se que a exigência injustificada de sede ou filial da empresa contratada no município configurou restrição indevida à competitividade, contrariando o artigo 9º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização também apontou falhas na fiscalização contratual que comprometem a segurança e a adequação do serviço aos alunos atendidos.

Decisão e fundamentos

O tribunal manteve a multa aplicada no valor proporcional à infração administrativa, considerando que a ausência de dolo ou dano não afasta a penalidade nesses casos. O recurso de Rodrigo Borges Basso foi conhecido e julgado improcedente por unanimidade, reforçando a necessidade de observância rigorosa dos procedimentos legais mesmo em contratações emergenciais.



O TCE-MS também determinou a intimação dos interessados sobre o resultado do julgamento, seguindo os termos do artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012.

Contexto e importância

Essa decisão do Tribunal reforça o papel do controle externo na garantia da lisura e eficiência das contratações públicas, especialmente aquelas relacionadas a serviços essenciais como o transporte escolar. O acórdão ressalta que a contratação emergencial não pode ser utilizada como justificativa para o descumprimento de requisitos legais e controles que assegurem a qualidade, segurança e economicidade dos serviços prestados à população.

O processo analisado pelo TCE-MS trata do exercício financeiro de 2025, e a fiscalização do tribunal teve papel fundamental para identificar as irregularidades e garantir a responsabilização administrativa adequada.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, Diário Oficial do TCE-MS, edição nº 4540, 21 de outubro de 2026, páginas 3 a 7.

Compartilhe:

